



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ESPERANÇA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA  
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO IFPB CAMPUS ESPERANÇA**

EDITAL Nº 49/2018, de 30 de outubro de 2018, **retificado pelo Edital Nº 50/2018, de 6 de outubro de 2018**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* Esperança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários obrigatórios no IFPB *Campus* Esperança, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério de Orçamento e Gestão de Pessoas/MPOG, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

## 1 DO QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	ÁREA	VAGAS	FORMAÇÃO/PERÍODO	TURNOS
01	Direção de Desenvolvimento de Ensino	02	Alunos concluintes dos Cursos Técnicos em Informática (INTEGRADO e SUBSEQUENTE)	Manhã/Tarde

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O programa de estágio no IFPB – *Campus* Esperança – objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o IFPB, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

**2.2** O processo seletivo visa selecionar candidatos para a realização de estágio obrigatório, junto aos setores do IFPB – *Campus* Esperança – deixando claro que a seleção de estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuance. O estágio, que acima de tudo, visa preparar o estudante para a empregabilidade, é a oportunidade oferecida para que estudantes sejam preparados para o trabalho atuando em atividade pedagógica curricular, conforme as vagas descritas no **item 1** deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ESPERANÇA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**2.3** O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Curso Técnico em Informática do IFPB – *Campus* Esperança.

**2.4** O estagiário fará jus a:

**I.** Seguro contra Acidentes Pessoais;

**II.** Recesso sem remuneração por se tratar de estágio obrigatório, de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas.

**III.** Declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

**2.5** De acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 17, §5º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Antes de efetuar sua inscrição, no período de 31 de outubro a 05 de novembro de 2018, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.3** A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação total de 2(dois) estudantes de nível técnico para estágio supervisionado.

**3.4** São requisitos para a inscrição do candidato:

**a)** Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;

**b)** Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

**c)** Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7, inciso XXXIII;

**d)** Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

**e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**f)** O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para qual concorre, de acordo com o **item 1**. A inobservância deste item, ou dos demais requisitos do presente item, implicará a invalidação da inscrição.

**3.5** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, protocolando para a Coordenação de Estágio, no período de 31 de outubro a **07 de novembro** de 2018, no setor de protocolo do *Campus*, localizado na Rua Joaquim Virgulino, S/N, Centro, Esperança-PB, das 8h às 20h, a seguinte documentação:

**a)** Requerimento de inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS ESPERANÇA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

- b) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF.
- c) Declaração que o mesmo está regularmente matriculado no curso e o período que está cursando na data da declaração;
- d) Cópia do Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino.

**Parágrafo único** – No caso de candidato com deficiência, além dos documentos acima, o candidato deverá apresentar atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar obrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**3.6** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**3.7** Não será aceita documentação protocolada fora do prazo e horários previstos no **item 3** deste Edital.

**3.8** NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

**3.9** No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um código. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, será confirmado somente o último documento protocolado.

**3.10** O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para a qual concorre, de acordo como **item 1**. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo de Seleção consistirá em análise do Coeficiente de Rendimento Escolar devidamente comprovado no histórico.

**4.2** A classificação será mediante o CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar constante no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição.

**4.3** Ao processo de análise do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar, cujo valor será de acordo com a média do rendimento escolar.

**4.4** A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da listagem em ordem decrescente do CRE-Coeficiente de Rendimento Escolar, entregues pelos candidatos.

#### **5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1** O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no site do Instituto Federal da Paraíba, <http://www.ifpb.edu.br/esperanca>, conforme cronograma disposto, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ESPERANÇA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**5.2** Após a convocação dos aprovados, os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação de Estágio em data e hora marcada, e preencher o Formulário de Cadastro, para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), apresentando os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de nascimento;
- b)** Carteira de identidade/Registro Geral (RG);
- c)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** Título de Eleitor com comprovante de última eleição ou justificativa (para os candidatos maiores de 18 anos);
- e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f)** Comprovante de residência em nome do selecionado ou de outrem, declarando residência no endereço informado;
- g)** Comprovante de matrícula atualizado.

**5.3** O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de acordo com a matriz curricular de estágio do discente, podendo ser prorrogado, em caso de estagiários deficientes ou a critério da Instituição, por igual período, até completar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

## **6 DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** O estagiário deverá cumprir jornada semanal de 20 horas semanais, totalizando 4 horas diárias. Para tal, Não terá direito à bolsa de estágio e nem ao auxílio-transporte.

**6.2** Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas e desde que comunicado, com justificativa comprovada, ao chefe de imediato.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

**7.1** São atribuições do estagiário:

- a)** Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo IFPB;
- b)** Executar o Plano de Atividades aprovado pelo responsável do Setor de Estágios do *Campus* e por um professor/profissional da área, devendo este último, exercer as atividades de Orientador durante a realização das atividades do referido estagiário.
- c)** Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, conforme quadro do **item 1**, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

**7.2** São condições de permanência do estagiário:

- a)** Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ESPERANÇA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**b)** Comprovar vínculo como o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de declaração de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

**7.3** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a)** Automaticamente, ao término do estágio;
- b)** A pedido do estagiário, mediante o preenchimento do formulário de desligamento de estágio;
- c)** Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
- d)** A critério da Administração do IFPB, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
- e)** Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f)** Pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da administração na prorrogação do estágio;
- g)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- h)** Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
- i)** Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **9 de novembro** de 2018, através do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais>.

**8.2** O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do resultado no dia **12 de novembro** de 2018, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do *Campus* no IFPB direcionado à Coordenação de Estágio devidamente datado e assinado pelo candidato com assunto “Recurso da Seleção de Estagiários obrigatório IFPB – Esperança”.

**8.3** O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no **item 4.3** deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a data provável de **13 de novembro** de 2018, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais>.

**8.4** Em caso de empate serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Maior Participação em Cursos na Área Pretendida;
- b)** Maior idade;
- c)** Sorteio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ESPERANÇA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

## **9 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no **item 1** deste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, **ficando destinadas desde já 01 (uma) vagas, das ora oferecidas, aos candidatos com deficiência.**

**9.2** Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4 e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**9.3** O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**9.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**9.5** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto nº 3.298/99.

**9.6** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se à avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4 e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atividades desenvolvidas no Estágio.

**9.7** Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **10 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO**

**10.1** Para cumprir o disposto no **item 9.1** serão convocados, prioritariamente, o 1º (primeiro) candidato PCD melhor classificados independentemente da área de concorrência, até o limite de vagas para o código que está concorrendo, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo ser convocados, em seguida, os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.

**10.2** O prazo de validade da presente seleção será de 06(meses), podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS ESPERANÇA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

## 11 DO CRONOGRAMA

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	30 de outubro de 2018	Portal do IFPB – <i>Campus</i> Esperança <a href="https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais">https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais</a>
Realização das Inscrições	31 de outubro a 07 de novembro de 2018	Protocolo do <i>Campus</i> Endereço: Rua Joaquim Virgulino, S/N, Centro, Esperança-PB
Resultado Preliminar	09 de novembro de 2018	Portal do IFPB – <i>Campus</i> Esperança <a href="https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais">https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais</a>
Interposição de Recursos	12 de novembro de 2018	Protocolo do <i>Campus</i> Endereço: Rua Joaquim Virgulino, S/N, Centro, Esperança-PB
Resultado Final	13 de novembro de 2018	Portal do IFPB – <i>Campus</i> Esperança <a href="https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais">https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais</a>

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O período de vigência da presente seleção será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final.

**12.2** A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

**12.3** Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o **item 10.2**.

**12.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estágio do *Campus* Esperança do Instituto Federal da Paraíba e, se necessário, por meio de consultas à Procuradoria Jurídica junto ao IFPB.

**12.5** A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

**12.6** No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer ao IFPB todos os documentos que se fizerem necessários.

**12.7** A realização do estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS ESPERANÇA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**12.8** O estagiário, que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir junto a sua coordenação de Estágio do *Campus* o calendário de reposição.

**12.9** O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.

**12.10** A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

**12.11** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

**12.12** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que do IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**12.13** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

**12.14** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

**12.15** É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

**12.16** O presente Edital será publicado no site [www.ifpb.edu.br/esperanca/editais](http://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais).

Esperança, 6 de outubro de 2018.

André Atanasio Maranhão Almeida  
Diretor de Desenvolvimento de Ensino Substituto  
Campus Esperança  
SIAPE 1914569